



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## SUMÁRIO

<b>PODER EXECUTIVO.....</b>	<b>2</b>
<b>Leis.....</b>	<b>2</b>
Lei nº 3.874, de 29 de junho de 2021.....	2
Lei nº 3.875, de 29 de junho de 2021.....	3
Acordo de Cooperação nº 02, de 29 de junho de 2021.....	4
<b>Decretos.....</b>	<b>7</b>
Decreto nº 3.722, de 18 de junho de 2021.....	7
Decreto nº 3.724, de 25 de junho de 2021.....	9
Decreto nº 3.726, de 30 de junho de 2021.....	11
Decreto nº 3.727, de 30 de junho de 2021.....	12
Decreto nº 3.729, de 02 de julho de 2021.....	15
<b>Portarias.....</b>	<b>16</b>
Portaria nº 743, de 23 de junho de 2021.....	17
Portaria nº 745, de 24 de junho de 2021.....	17
Portaria nº 748, de 25 de junho de 2021.....	18
Portaria nº 749, de 25 de junho de 2021.....	18
Portaria nº 750, de 28 de junho de 2021.....	19
Portaria nº 751, de 28 de junho de 2021.....	19
Portaria nº 752, de 30 de junho de 2021.....	20
Portaria nº 753, de 1º de julho de 2021.....	20
Portaria nº 754, de 1º de julho de 2021.....	21
Portaria nº 757, de 1º de julho de 2021.....	21
Portaria nº 759, de 1º de julho de 2021.....	22
Portaria nº 760, de 1º de julho de 2021.....	22
Portaria nº 761, de 1º de julho de 2021.....	22
Portaria nº 769, de 02 de julho de 2021.....	23
Portaria nº 770, de 02 de julho de 2021.....	24
<b>Contratos.....</b>	<b>24</b>
Extrato do Contrato 059/2021.....	24
<b>Editais.....</b>	<b>24</b>
Edital nº 19, de 28 de junho de 2021.....	24
Edital de Pregão Presencial nº 042/2021.....	25
Edital de Pregão Presencial nº 044/2021.....	26
Edital de Pregão Presencial nº 045/2021.....	26
Edital de Pregão Presencial nº 046/2021.....	26
Edital de Chamamento Público nº003/2021.....	27
<b>Aditivos.....</b>	<b>27</b>
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 002/2019.....	27
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 006/2021.....	28
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 007/2021.....	30
Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 008/2021.....	32
Termo Aditivo nº 006 ao Contrato nº 150/2018.....	33
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 032/2020.....	34
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 148/2017.....	35
Termo Aditivo nº 007 ao Contrato nº 165/2017.....	36



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Termo Aditivo nº 009 ao Contrato nº 107/2016.....	37
<b>Supressivos.....</b>	<b>38</b>
Termo Supressivo nº 001, ao Contrato nº 148/2018.....	38
Termo Supressivo nº 002, ao Contrato nº 148/2020.....	39
<b>Atas.....</b>	<b>40</b>
Ata II de Sessão – Edital de Pregão nº 037/2021.....	40
Ata III de Sessão – Edital de Pregão nº 037/2021.....	41
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 039/2021.....	41
Ata de Sessão – Edital de Pregão nº 040/2021.....	42
<b>Poder Legislativo.....</b>	<b>43</b>
Portaria nº 05/2021.....	43

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 3.874, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), na seguinte rubrica da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Indústria e Comércio:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
11313	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.36	0001	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – P. FÍSICA	1.000,00
				TOTAL	1.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com a redução da seguinte rubrica:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
11315	11.03.23.695.0114.2019	3.3.3.90.39	0001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
				TOTAL	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## LEI Nº 3.875, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Faço saber** que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõem os inc. II e V do art. 69 da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a formalizar Acordo de Cooperação com a Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana RS/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 90.608.712/0001-80, com vistas à realização do projeto-piloto “Educação Financeira na Escola”.

§ 1º As obrigações das partes para consecução dos objetivos descritos no *caput* – Município e Sicredi Serrana – constam no Acordo de Cooperação e Plano de Trabalho, peças integrantes desta Lei.

§ 2º A presente parceria vigorará, a contar da assinatura do Acordo de Cooperação, pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos.

Art. 2º O projeto-piloto “Educação Financeira na Escola” consiste em inserir conceitos de educação financeira para alunos do 5º ano da rede de ensino municipal, proporcionando aos educandos uma aproximação maior com assuntos do seu cotidiano, contribuindo de forma efetiva para uma melhor formação transversal.

§ 1º A responsabilidade pelo fornecimento de material didático sobre o tema “educação financeira” será da Sicredi Serrana, a qual disponibilizará kits de livros, jogos e blocos de anotações aos alunos e professores integrantes do projeto.

§ 2º A Sicredi Serrana disponibilizará capacitação aos professores com cursos *online* e presenciais, assessoria pedagógica e formação continuada.

Art. 3º Por não haver repasse de recursos públicos para execução do Acordo de Cooperação anexo, em conformidade com o art. 16 do Decreto Municipal nº 3.256, de 27 de março de 2018, fica o Município dispensado de realizar chamamento público para concretização do projeto-piloto descrito no art. 2º desta Lei, não afastando a necessidade do cumprimento do disposto no art. 116, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2021. 62º da Emancipação.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 02, DE 29 DE JUNHO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Assis Brasil, nº 11, inscrito no CNPJ sob nº 88.587.183/0001-34, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Everson Kirch, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 972.489.670-68, portador do RG nº 1048101594, SSP/RS, Servidor Público, residente e domiciliado na rua Assis Brasil, nº 319, apartamento nº 510, Centro, nesta cidade, adiante denominado **MUNICÍPIO**, e a **COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI SERRANA RS/ES**, inscrita no CNPJ sob nº 90.608.712/0001-80, com sede na rua 25 de Setembro, nº 777, Centro, neste município, neste ato representada por César Antônio Possamai, portador do RG nº 1052242482, SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 578.249.080-20, conforme Estatuto Social da Cooperativa, que confere a qualificado poderes para representá-la, doravante denominada **COOPERATIVA**, em conformidade com a Lei Municipal nº 3.875, de 29 de junho de 2021, com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a mútua cooperação entre o município de Carlos Barbosa e a Cooperativa de Crédito Sicredi Serrana, visando desenvolver o projeto-piloto “Educação Financeira na Escola”, construindo e vivenciando atitudes e valores de cooperação e cidadania, por meio de práticas de educação financeira, autocontrole emocional, disciplina, organização e planejamento, gestão e inteligência financeira, convergindo a necessidade do município da implantação deste importante tema na grade curricular com o programa “Sustentabilidade na ponta do Lápis”, desenvolvido pela Sicredi Serrana, mantida a utilização dos materiais didáticos próprios da **COOPERATIVA**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Integra-se ao objeto deste Acordo o Plano de Trabalho, especificado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:** Para consecução do objetivo descrito na cláusula primeira, compete aos partícipes:

I - ao **MUNICÍPIO**:

a) aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste Acordo e nos demais documentos e materiais



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

disponibilizados pela **COOPERATIVA**;

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessárias para realização dos programas de formação continuada;

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Plano de Trabalho e neste Acordo;

f) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

g) prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;

h) desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver; e

i) indicar a Senhora Roneide Maria dos Santos, CPF nº 971.900.631-53, como coordenador local, que ficará responsável por:

1. participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo;
2. articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado;
3. promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados; e
4. manter os relatórios atualizados.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**.

II - à **COOPERATIVA**:

a) executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;

c) dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao Controle Interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

d) destacar a participação da Secretaria da Educação em qualquer ação promocional relacionada ao Acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:** As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma descrito no Plano de Trabalho, acordado entre as partes.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS:** Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando esta última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

**CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:** Cada partícipe indicará um gestor (pessoa física) para acompanhar a execução deste Acordo. Ao gestor competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao **MUNICÍPIO**. O gestor do Acordo de Cooperação anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sugerindo o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS:** O presente Acordo não gera com o **MUNICÍPIO** nenhum vínculo empregatício, social ou trabalhista e nem gera qualquer direito que venha a ser requerido pela **COOPERATIVA** ou de seus empregados a serviço da mesma.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente Acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da **COOPERATIVA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do Acordo ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:** O presente Acordo de Cooperação vigorará a contar da assinatura do presente Termo pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 2 (dois) anos.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO:** Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:** A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, as quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:** É de responsabilidade do **MUNICÍPIO** a publicação deste Acordo de Cooperação em até 5 (cinco) dias após sua assinatura, no seu Diário Oficial e sítio eletrônico, com vistas à Câmara Municipal de Vereadores.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da comarca de Carlos Barbosa, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO** em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si seus efeitos legais, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

César Antônio Possamai,  
Sicredi Serrana RS/ES.

---

## DECRETOS

### **DECRETO Nº 3.722, DE 18 DE JUNHO DE 2021**

O **Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

**DECRETA:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 263.655,00 (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
119	01.01.01.031.0001.20	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	860,00
	01				
2614	02.06.05.122.0026.22	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	07				
3060	03.01.04.122.0030.23	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	5.850,00
	01				
3418	03.04.04.122.0034.27	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	65,00
	22				
6218	06.02.18.541.0071.28	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	280,00
	75				
6231	06.02.18.541.0079.28	3.3.3.90.35	1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
	06				
7406	07.04.20.606.0073.27	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	11				
8010	08.01.15.452.0080.28	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
	21				
8015	08.01.15.452.0080.28	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.000,00
	21				
9203	09.02.10.302.0091.29	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	81.000,00
	01				
12237	12.02.27.813.0123.21	3.4.4.90.51	1	OBRAS E INSTALAÇÕES	600,00
	19				
13018	13.01.06.181.0132.26	3.3.3.90.40	1	SERV. TECNOLOGIA INFORM. COMUNIC. - T.I.C. - PJ	1.000,00
	60				
13210	13.02.15.452.0133.26	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	1.600,00
	21				
13215	13.02.15.452.0133.26	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.400,00
	21				
13343	13.03.25.752.0138.27	3.4.4.90.52	3201	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
	06				
<b>TOTAL</b>					<b>263.655,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 3201/CIP-ILUMINAÇÃO e parte com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
130	01.01.01.031.0001.29	3.3.1.90.94	1	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	860,00
	01				
2616	02.06.05.122.0026.22	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	500,00
	07				





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

4020	04.01.28.846.0000.01	3.3.1.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.195,00
	04				
6233	06.02.18.541.0079.28	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
	06				
7806	07.08.20.606.0078.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	15				
8040	08.01.26.782.0083.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
	09				
9001	09.01.10.301.0090.29	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	81.000,00
	01				
12041	12.01.27.812.0122.22	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	600,00
	17				
13250	13.02.26.452.0133.26	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
	23				
<b>TOTAL</b>					<b>163.655,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 18 de junho de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.724, DE 25 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

### DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 1.006.440,00 (um milhão, seis mil e quatrocentos e quarenta reais) nas seguintes rubricas:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5215	05.02.12.365.0058.25	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	456.000,00
	04				
5261	05.02.12.365.0051.25	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	320.000,00



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

5308	05.03.12.361.0058.25	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	50.000,00
	14				
	02				
5404	05.04.12.361.0058.25	3.3.3.90.39	20	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	10.600,00
	13				
6280	06.02.18.541.0071.21	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
	16				
7403	07.04.20.606.0073.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	11				
7503	07.05.20.606.0074.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	12				
8000	08.01.15.452.0080.29	3.3.1.90.05	1	OUTROS BENEF. PREVID. SERVIDOR/MILITAR	500,00
	01				
9003	09.01.10.301.0090.29	3.3.1.90.34	40	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL - TERCEIRIZAÇÃO	92.500,00
	01				
9243	09.02.10.302.0091.29	3.4.4.90.52	40	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
	03				
9265	09.02.10.302.0091.29	3.3.3.90.39	40	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	9.000,00
	18				
10380	10.03.08.244.0102.29	3.3.1.90.11	2145	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	28.840,00
	01				
11005	11.01.23.695.0111.21	3.3.3.90.36	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. FÍSICA	15.000,00
	11				
<b>TOTAL</b>					<b>1.006.440,00</b>

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
5201	05.02.12.365.0051.25	3.3.1.90.11	20	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	516.600,00
	14				
5300	05.03.12.361.0053.29	3.3.1.90.11	31	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	320.000,00
	01				
6233	06.02.18.541.0079.28	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	22.000,00
	06				
7046	07.01.20.606.0072.28	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	1.000,00
	72				
8001	08.01.15.452.0080.29	3.3.1.90.11	1	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	500,00
	01				
9001	09.01.10.301.0090.29	3.3.1.90.11	40	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	9.000,00
	01				
9240	09.02.10.302.0091.29	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
	03				
9250	09.02.10.302.0091.29	3.3.3.90.32	40	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	92.000,00
	20				
9440	09.04.10.305.0093.29	3.3.3.90.30	40	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	06				
10383	10.03.08.244.0102.10	3.3.3.90.39	2145	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.840,00
	24				



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

10395	10.03.08.244.0102.10	3.3.1.90.11	2145	VENCIMENTOS E VANT. FIXAS - P. CIVIL	25.000,00
	70				
11314	11.03.23.695.0114.20	3.3.3.90.32	1	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/DISTR. GRATUITA	15.000,00
	19				
<b>TOTAL</b>					<b>1.006.440,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.726, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964;

### DECRETA:

Art. 1.º Abre crédito suplementar no Orçamento de 2021, Lei nº 3.825 de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 229.050,00 (duzentos e vinte e nove mil e cinquenta reais) nas seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un.	F. Sf.	Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
7008	07.01.20.606.0070.28	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO		2.500,00	
	01						
7040	07.01.20.606.0072.28	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00	
	72						
7503	07.05.20.606.0074.27	3.3.3.90.30	1	MATERIAL DE CONSUMO		3.000,00	
	12						
8041	08.01.26.782.0083.27	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA		101.100,00	
	09						
13340	13.03.25.752.0138.27	3.3.3.90.30	3201	MATERIAL DE CONSUMO		14.100,00	
	06						
13341	13.03.25.752.0138.27	3.3.3.90.39	3201	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA		8.350,00	
	06						
<b>TOTAL</b>							<b>229.050,00</b>



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 2.º O crédito aberto no artigo anterior será coberto parte com o superávit financeiro do recurso 3201/CIP – ILUMINAÇÃO, no montante de R\$ 22.450,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) com a redução das seguintes rubricas:

Desp.	Or. Un. F. Sf. Proq. P/A	Categoria	Recurso	Descrição	Valor
4020	04.01.28.846.0000.01 04	3.3.1.90.91	1	SENTENÇAS JUDICIAIS	201.100,00
7046	07.01.20.606.0072.28 72	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	3.000,00
7811	07.08.20.606.0078.27 15	3.3.3.90.39	1	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - P. JURÍDICA	2.500,00
<b>TOTAL</b>					<b>206.600,00</b>

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2021

Everson Kirch  
Prefeito Municipal

Vanderlei Rodrigues Schneider  
Secretário da Fazenda

Janete Belleboni Taufer  
Diretora de Controle Fazendário

## DECRETO Nº 3.727, DE 30 DE JUNHO DE 2021

O Prefeito do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, inc. VII,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Audiência Pública Virtual no âmbito da administração direta e indireta do Município de Carlos Barbosa ser realizada em situações extraordinárias, ou seja, exclusivamente em situações de calamidade pública, pandemia, emergência epidemiológica ou situações de força maior que impeçam ou inviabilizem a reunião presencial.

Parágrafo único. A audiência pública é uma instância de discussão onde a administração pública informa e esclarece dúvidas sobre orçamento, ações, planos e projetos, públicos ou privados, relativos à política urbana, ao impacto ambiental e demais temas relevantes que a legislação ou a municipalidade determine que os cidadãos direta e indiretamente atingidos pela decisão administrativa, sejam convidados a exercer o direito à informação e o direito de manifestação sobre estes projetos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 2º A Audiência Pública Virtual será processada por meio de solução tecnológica que viabilize a discussão de matérias, e terá por base uma plataforma que permita o debate, com vídeo e áudio, dos membros da Administração Pública, de entidades ou da comunidade em geral.

Art. 3º A Audiência Pública Virtual deve ser realizada por meio de comunicação digital com os seguintes requisitos operacionais:

- I - funcionar em plataformas de comunicação móvel ou em computadores conectados à internet;
- II - permitir a gravação da íntegra dos debates;
- III - possibilitar a concessão da palavra e o controle do tempo de palavra pelo coordenador da audiência;
- IV - permitir que os participantes conectados possam solicitar a palavra ao coordenador da audiência;
- V - permitir o acompanhamento da audiência pelos demais interessados ainda que não inscritos.

Art. 4º Deve ser disponibilizada aos usuários em geral, sem necessidade de identificação, para Audiência Pública Virtual:

- I - consultar a agenda de audiências públicas;
- II - consultar a pauta, a relação de convidados e os documentos acessórios de cada audiência;
- III - assistir ao vivo às audiências públicas em andamento e reproduzir o vídeo gravado de audiências passadas;
- IV - acompanhar o debate entre usuários cadastrados, que permanece disponível por escrito durante a audiência (aba bate-papo), acompanhar as perguntas elaboradas por eles (aba perguntas) e as respostas sinalizadas nos vídeos das transmissões ao vivo.

Art. 5º Para enviar comentários e participar do debate da Audiência Pública Virtual é necessário prévio cadastramento no sítio do Município em que conste nome completo, número do Título de Eleitor, CPF e endereço completo.

§ 1º Os dados de cadastramento são necessários para garantir que os participantes sejam domiciliados em Carlos Barbosa, como exige a legislação.

§ 2º Os dados de cadastramento devem ser armazenados para possibilitar a participação dos cidadãos em eventos digitais interativos promovidos pelo Município, vedada sua divulgação ou compartilhamento para qualquer fim diverso, conforme preconiza a Lei Geral de Proteção de Dados.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 6º O prévio cadastramento referido no art. 5º deste Decreto deve permitir aos usuários:

- I - participar do debate entre usuários cadastrados;
- II - enviar perguntas à Coordenação, entidades e demais convidados que participam da audiência pública;
- III - apoiar perguntas de outros usuários;
- IV - receber, dos organizadores do evento, informações adicionais e convites para outras audiências públicas;
- V - enviar comentários e perguntas na página do evento antes de sua realização.

§ 1º Os comentários e perguntas devem passar por moderação da equipe de organização da Audiência Pública Virtual e se não respeitarem os Termos de Uso disponibilizados no sítio do Município, serão arquivados.

§ 2º Destacam-se das vedações constantes nos Termos de Uso, que não serão aceitos comentários e perguntas que:

- I - tratem de assunto diverso do tema da audiência;
- II - contenham declarações de cunho pornográfico, pedófilo, homofóbico, racista, violento, ou ainda ofensivas à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, à ordem pública, à moral, aos bons costumes ou às cláusulas pétreas da Constituição;
- III - sejam repetidos pelo mesmo usuário;
- IV - sejam incompreensíveis, caso em que pode ser repetido.

Art. 7º A convocação para a realização de Audiência Pública Virtual será feita com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de sua realização, através do Diário Oficial do Município e publicado no Mural de Avisos da Prefeitura.

Art. 8º A audiência Pública Virtual seguirá o seguinte processo:

- I - período pré-audiência: o cidadão cadastrado e com *login* efetuado pode registrar suas opiniões e perguntas;
- II - durante a audiência:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

- a) o vídeo da transmissão é disponibilizado ao vivo no ambiente virtual;
  - b) os membros da Administração Pública farão a exposição inicial do objeto da audiência, a qual não poderá ultrapassar quarenta e cinco (45) minutos;
  - c) os cidadãos podem participar do bate-papo e também registrar suas perguntas ou votar nas perguntas já inseridas;
  - d) caso haja possibilidade tecnológica, podem ser feitas perguntas orais pelos usuários cadastrados que manifestarem no *chat* da audiência o interesse em fazê-lo;
  - e) caso não haja possibilidade de serem feitas perguntas orais pelos participantes, as perguntas podem ser lidas pelo coordenador da audiência para todos tomarem conhecimento e responderem, no *chat* da audiência ou posteriormente;
- III - encerramento: ao final da audiência, a transmissão ao vivo, a inclusão de perguntas e a janela de bate-papo são encerradas.

Art. 9º Ao final de cada Audiência Pública será elaborado relatório contendo os pontos discutidos, que será anexado ao processo administrativo correspondente a fim de subsidiar a decisão a ser proferida.

Parágrafo único. A íntegra da Audiência Pública Virtual deve permanecer disponível no sítio do Município pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. O regulamento completo da audiência e os Termos de Uso constarão no sítio do Município, a cada Audiência Pública Virtual.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

**DECRETO Nº 3.729, DE 02 DE JULHO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 69, VII,

**DECRETA:**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Art. 1º Fica alterado o art. 7º do Decreto nº 3.725, de 25 de junho de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 7º Fica autorizada música ao vivo, em quaisquer estabelecimentos comerciais, até o limites das 23h30min.*

*§ 1º Somente o cantor terá a permissão de ficar sem a utilização da máscara, tendo os demais músicos a obrigatoriedade de utilizá-la.*

*§ 2º O estabelecimento deverá providenciar a instalação de placa de acrílico/vidro ou afins entre músicos e público.*

*§ 3º Fica proibido música alta que prejudique a comunicação entre as pessoas.*

.....” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de julho de 2021, sendo mantido os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 3.725, de 25 de junho de 2021.

Carlos Barbosa, 02 de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

---

## PORTARIAS

### **PORTARIA Nº 743, DE 23 DE JUNHO DE 2021**

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Torna nula** a portaria n.º 707, de 09 de junho de 2021, que cessa e concede pagamento de gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial a servidor.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2021.

Everson Kirch,





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## Portaria nº 745/2021

**EVERSON KIRCH**, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 2755 de 2012, CONCEDE PENSÃO ao dependente do servidor inativo **ACIR LUIZ FINK**, matrícula 173, identidade funcional 282, cargo de Motorista, padrão G1.5, classe E, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, falecido em 09/06/2021, inativado conforme Portaria nº 228/2014, sendo que 100% desta pensão corresponde a **R\$ 5.028,54**, distribuídos da seguinte forma: **TEREZINHA FINK**, cônjuge, a contar de 09/06/2021, à razão de 100%, no valor de R\$ 5.028,54.

A pensão será custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

Carlos Barbosa, 24 de junho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 748, DE 25 DE JUNHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede férias regulamentares**, de 25 de junho à 24 de julho de 2021, à servidora **ANA CRISTINA DAPPER**, ocupante da função temporária de enfermeira, matrícula nº 2.126, referente ao período aquisitivo de 12 de dezembro de 2019 a 11 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

## PORTARIA Nº 749, DE 25 DE JUNHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca**, os candidatos integrantes da relação final de homologados do XI Processo Seletivo de Estagiários, Edital de Homologação nº 04 de 18 de fevereiro de 2021, relacionados no anexo I desta Portaria, para vagas no curso de **DIREITO**, a fim de **MANIFESTAR INTERESSE EM VAGA DE ESTÁGIO**.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: [leticiaa@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:leticiaa@carlosbarbosa.rs.gov.br), entre os dias 28 e 29 de junho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública.

Dos candidatos que apresentarem, dentro do prazo acima referido, manifestação de interesse na vaga, serão admitidos os que estiverem melhores classificadas, de acordo com o número de vagas temporárias existentes na data da convocação. Encerrado o prazo desta Portaria, a lista de classificação será reformulada, levando em conta que os candidatos inertes com classificação anterior à do último candidato que preencheu a vaga remanescente serão realocados, automaticamente, para o final da fila, podendo gozar deste benefício apenas uma vez. Os candidatos imediatamente posteriores ao último contratado permanecerão na mesma classificação em que se encontravam.

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 750, DE 28 DE JUNHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede férias regulamentares**, de 28 de junho à 02 de julho de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 056/2021, à servidora **SINARA KIRCH**, investida no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº 1.333, referente ao período aquisitivo de 01 de dezembro de 2019 a 30 de novembro de 2020.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

## PORTARIA Nº 751, DE 28 DE JUNHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede férias regulamentares**, de 28 a 30 de junho de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 108/2021, à servidora **LUCIMARA KURMANN**, investida no cargo de Agente Administrativa, matrícula nº 1.119, referente ao período aquisitivo de 10 de dezembro de 2019 a 09 de dezembro de 2020.

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

## PORTARIA Nº 752, DE 30 DE JUNHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Averba**, a pedido da servidora **LUCIANE DA SILVA RIPPEL**, matrícula nº 488, tempo de contribuição para fins de cômputo na aposentadoria, conforme Certidão nº 004/2021 expedida pela Prefeitura Municipal de Lavras do Sul:

**Atividade Pública, com contribuição a Regime Próprio:**

Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Período: 01/10/1993 a 21/06/1996

**Total geral: 995 dias, correspondendo a 02 anos, 07 meses e 25 dias.**

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 753, DE 01 DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017, e tendo em vista a Lei nº 682, de 26 de junho de 1990, alterada pela Lei nº 3.317, de 27 de junho de 2016,

**Concede**, a partir desta data, à servidora **VERA LUCIA COUSSEAU**, Monitor de Creche, matrícula nº 496, adicional por tempo de serviço proporcional, na razão de 35/36 avos, percentual de 4,86, de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 682/1990, referente ao período aquisitivo de 01/07/2017 a 27/05/2020, data de término que se justifica pela vigência da Lei Complementar nº 173 - 27 de maio de 2020 -, conforme o disposto no artigo 8º, caput e inciso IX, dispositivos que proíbem os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da Covid-19 de computar o período de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021 como período aquisitivo para concessão de triênios.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenador de Recursos Humanos.

## Portaria nº 754/2021

**EVERSON KIRCH**, Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2021, à servidora **VERA LUCIA COUSSEAU**, matrícula 496, identidade funcional 782, cargo de Monitor de creche, padrão G1.5, classe F, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.202,60 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico (G1.5, Classe F) - Lei Municipal nº 685 de 1990; 35% de adicional por tempo de serviço – Lei Municipal nº 682 de 1990, art. 84; 4,86% de adicional por tempo de serviço proporcional - Lei Municipal nº 3317 de 2016 a ser custeada por INST. PREV. MUNICIPAL - CARLOS BARBOSA e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Everson Kirch,  
Prefeito de PM DE CARLOS BARBOSA.

Conferido por Luiza Stumm,  
Assessor Jurídico.

## PORTARIA Nº 757, DE 1º DE JULHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e abalizado na Lei Municipal nº 2.782, de 1º de junho de 2012, bem como no Laudo Técnico de Controle Ambiental do Trabalho,

**Enquadra**, a partir desta data, o servidor **ANDREI INVERNIZZI**, matrícula nº nº 2.419, Operador de máquinas, como beneficiário de adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre o padrão 08, classe A, do quadro de cargos e salários da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990.

Carlos Barbosa, 1º de julho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 759, DE 1º DE JULHO DE 2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Remaneja**, a partir desta data, o servidor **ALDENI LAMBERTI BISSACO**, operário, matrícula n.º 1.227, da Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços e Vias Urbanas para a Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude.

Carlos Barbosa, 1º de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## PORTARIA Nº 760, DE 01 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede férias regulamentares**, de 01 de julho à 09 de julho de 2021, relacionadas à convocação extraordinária feita através da Portaria 124/2021, à servidora **ANGELICA DA SILVA BRAGA**, investida no cargo de Monitor de Creche, matrícula nº 1.740, referente ao período aquisitivo de 03 de agosto de 2019 a 02 de agosto de 2020.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenadora de Recursos Humanos Interina.

## PORTARIA Nº 761, DE 01 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Concede** à servidora **MARCIANA LUSANI VOLPATTO**, Professor de Séries Iniciais, matrícula nº 581, promoção para a Classe **F** do Plano de Carreira do Magistério, referente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2016 a 05 de junho de 2021, por haver completado o tempo de exercício exigido no art. 10, inciso VI, e aos requisitos previstos nos artigos 11, 12 e 13 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008, com vigência da promoção a partir do mês de **JULHO de 2021**.

Carlos Barbosa, 01 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenador de Recursos Humanos.

## PORTARIA Nº 769, DE 02 DE JULHO DE 2021

A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público e Processo Seletivo Público I\_2019, classificados conforme o Edital nº. 11/2020, para o cargo de **PROFESSOR - SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, relacionados no anexo I desta Portaria, para a contratação administrativa, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com base no artigo 1º, § 2º, do Decreto nº 3.556, de 05 de maio de 2020.

Os convocados interessados deverão preencher e assinar “Manifestação de Interesse”, anexo II, que **deverá ser enviada para o e-mail: [contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br](mailto:contratostemporarios@carlosbarbosa.rs.gov.br), nos dias 05 e 06 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração Pública. As vagas temporárias existentes serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos aprovados no certame de 2019.

Carlos Barbosa, 02 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Aprovo nos termos da lei,  
Luiza Stumm, Assessora Jurídica.

## PORTARIA Nº 770/2021

**A Secretária da Administração do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 3.093, de 10 de janeiro de 2017,

**Convoca**, a candidata a seguir relacionada para comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Assis Brasil, 11, Bairro Centro, Carlos Barbosa/RS, **no prazo de dois dias, 05 e 06 de julho de 2021**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, com a documentação necessária **para contratação administrativa para atender necessidade temporária de excepcional interesse público**, de acordo com a Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990.

NOME	FUNÇÃO
REJANE MANTOVANI MORO	ENFERMEIRA

Carlos Barbosa, 02 de julho de 2021.

Claudia Pozza,  
Secretária Municipal da Administração.

Conferido por Cláudia Missiaggia Monegat,  
Coordenador de Recursos Humanos.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## CONTRATOS

### CONTRATO 059/2021

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir de 28 de junho de 2021 até 27 de junho de 2022.

**VALOR:** Até R\$ 42.080,00 (quarenta e dois mil e oitenta reais).

**ORIGEM:** Inexigibilidade nº 003/2021.

O Contrato pode ser visualizado na íntegra através do link:

<http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/index?secao=contrato>

Digitando o ano de 2021 no campo “exercício contratos” e digitando 059 campo “nº do contrato” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAIS

### EDITAL Nº 19, DE 28 DE JUNHO DE 2021

**O Prefeito do Município de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica municipal,

**Torna público** o resultado das inscrições, seleção e classificação para o preenchimento de vagas no Berçário Municipal da Escola de Educação Infantil Vitória e para vagas adquiridas através de compra em escolas de educação infantil particulares, de acordo com o Edital nº 05, de 28 de janeiro de 2021, referente aos inscritos do mês de junho, conforme segue:

Classificação	Inscrição nº
1º	72
2º	78
3º	70
4º	89
5º	81
6º	85
7º	74
8º	75
9º	76





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

10º	67
11º	71
12º	82
13º	88
14º	80
15º	77
16º	83
17º	69
18º	79
19º	73
20º	86
21º	68
22º	87
23º	90
24º	84

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso em relação a seleção e classificação dos interessados, a contar da publicação do presente Edital.

O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal da Educação, no horário de expediente.

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2021.

Everson Kirch,  
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.

Aprovo nos termos da Lei,  
Marco Túlio de Oliveira Aguzzoli, Assessor Jurídico.

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2021**

### **SECRETARIAS:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, SERVIÇOS E VIAS URBANAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE – PROARTE

**SOLICITAÇÃO Nº 2021/1514, 2021/1110, 2021/1712, 2021/1159 E 2021/38**

**DATA: 09 DE JULHO DE 2021**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**HORAS:** 14 HORAS

**OBJETO:** SERVIÇOS GRÁFICOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 042 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2021

**SECRETARIA:**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/1550

**DATA:** 09 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 9 HORAS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE ESCOLINHA ESPORTIVA “BOM DE BOLA, BOM NA ESCOLA”.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 044 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**SOLICITAÇÃO Nº** 2021/1629

**DATA:** 08 DE JULHO DE 2021

**HORAS:** 9 HORAS

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONFECÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 2021

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 045 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

SOLICITAÇÃO Nº 2021/1854

DATA: 08 DE JULHO DE 2021

HORAS: 14 HORAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRITA

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 046 no campo “número da licitação” e selecionando “Pregão Presencial” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2021

O Município de Carlos Barbosa torna público aos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, até o dia 29 de julho de 2021, às 9 horas, quando realizará sessão pública para apuração dos interessados, mediante análise de documentação que poderá ser entregue antecipadamente no horário das 8:00 horas às 12:00 horas e das 13h30 minutos às 17h30 minutos, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil nº 11, para fins de **CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**.

[http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info\\_licitacao](http://multi24.carlosbarbosa.rs.gov.br/multi24/sistemas/transparencia/?secao=licitacoes&sub=info_licitacao)

Digitando 003 no campo “número da licitação” e selecionando “Chamamento Público” no campo “modalidade” e após clicar em “Buscar”.

## ADITIVOS

### **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 002/2019 QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CARLOS BARBOSA - IPRAM E A EMPRESA CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITORA LTDA**

O Instituto de Previdência de Carlos Barbosa, por sua Presidente, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 57, IV e a empresa **CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.757.237/0001-14, por seu representante, já qualificado no Contrato 002/2019, firmado em 05/04/2019, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 03 de julho de 2021 até 02 de julho de 2022, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago mensalmente.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 23 de junho de 2021.

**VIVIANE NEIS**

Presidente IPRAM

**CENTRO DE ESTUDOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITORA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 006/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**, inscrita no CNPJ nº 24.220.596/0001-01, neste ato representada pelo Sr. Maurício Mantovani, inscrito no CPF sob nº 025.825.480-73, já qualificado no Contrato 006/2021, firmado em 21/01/2021, originário no Pregão Presencial 134/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Máximo Unitário/R\$	Valor Máximo Total/R\$
01	ACHOCOLATADO EM PÓ, PACOTE 1 KG	UN	43	7,65	328,95



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

02	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PACOTE 5 KGS	UN	21	13,39	281,19
11	BISCOITO SALGADO, CREAM CRACKER DE MANTEIGA, PACOTE 400 GRAMAS	UN	30	3,99	119,70
15	CALDO DE GALINHA, CAIXA COM 12 CUBOS, MÍNIMO 114 GRAMAS	UN	12	2,55	30,60
22	COLORAU, PACOTE 500 GRAMAS	UN	12	5,50	66,00
28	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 1, PACOTE 5 KGS	UN	18	11,99	215,82
29	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, PACOTE COM 1 KG	UN	136	6,50	884,00
31	FERMENTO QUÍMICO, RÁPIDO, PACOTE 11 GRAMAS	UN	262	0,60	157,20
39	ÓLEO DE SOJA, EMBALAGEM COM 900 ML	UN	92	6,95	639,40
46	CARNE BOVINA MOÍDA, DE 1ª, PATINHO/COXÃO DENTRO CONGELADA, COM NO MÁXIMO DE 10% DE GORDURA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM PACOTE DE 1 QUILO. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DA MOAGEM E PRAZO DE VALIDADE	KG	37	18,90	699,30
47	CARNE BOVINA, DE 1ª, PICADA EM CUBOS DE 50 GRAMAS, TIPO PATINHO OU COXÃO DE CENTRO, CONGELADA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, EM PACOTE DE 1 QUILO	KG	22	32,90	723,80
56	OVO, CAIXA COM 12 UNIDADES, TIPO 1, COM PESO MÉDIO DE 50 GRAMAS POR UNIDADE. CASCA FORTE, HOMOGÊNEA, ÍNTEGRA, LIMPA, NÃO TRINCADA, COM VALIDADE DE 20 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. DEVE POSSUIR REGISTRO NO M. A	UN	73	4,75	346,75
58	ALHO NOVO, DE 1ª QUALIDADE, CABEÇA DE TAMANHO MÉDIO, NÃO BROTADO, NÃO VERDE, SEM MANCHAS	KG	3,25	20,50	66,63
59	BATATA INGLESA, NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, LIMPAS, NÃO BROTADAS, NÃO CARUNCHADAS, NÃO VERDE	KG	154	2,99	460,46
60	BETERRABA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SEM FOLHAS	KG	89	2,30	204,70
62	CEBOLA NOVA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, SADIA, NÃO BROTADA, NÃO VERDE	KG	86	2,99	257,14
66	REPOLHO VERDE, PODADO, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO	KG	90	2,00	180,00
67	TEMPERO VERDE, MAÇO CONTENDO: SALSA, MANGERONA, CEBOLA VERDE E LOURO, DE 1ª QUALIDADE, FRESCOS, MAÇO GRAUDO, PESANDO EM MÉDIA 150 GRAMAS (CORRESPONDENDO A 40% SALSA, 10% MANJERONA, 40% CEBOLA VERDE, 10% LOURO )	UN	114	1,25	142,50
68	TOMATE LONGA VIDA, GRAU MÉDIO DE	KG	178	3,99	710,22



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

	AMADURECIMENTO, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, ÍNTEGRO, LIMPO, LIVRE DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL				
69	BANANA PRATA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO	KG	798	3,25	2.593,50
70	MAÇÃ VERMELHA FUJI, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURA E PANCADAS NA CASCA	KG	131	5,90	772,90
71	MAMÃO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO. LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	75	4,35	326,25
72	MANGA , DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, LIVRE DE PRAGAS E DOENÇAS, SEM RUPTURAS E PANCADAS NA CASCA	KG	133	3,65	485,45

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 10.692,46 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais e quarenta e seis centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**ADRIANA DA SILVA MANTOVANI**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 007/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **FLUSS COMÉRCIO DE**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 32.268.072/0001-00, neste ato representada, pelo Sr. Willian Marques Driemeyer, inscrito no CPF sob nº 005.094.450-98 já qualificado no Contrato 007/2021, firmado em 21/01/2021, originário no Pregão Presencial 134/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL. R\$
04	AMIDO DE MILHO, PACOTE COM 500 GRAMAS	UN	43	2,18	93,74
10	ROSQUINHA DE COCO, PACOTE DE 400 GRAMAS	UN	73	3,48	254,04
13	BISCOITO DE NATA, CASEIRO, MACIO, PACOTE 400 GRAMAS	UN	42	4,48	188,16
14	BISNAGUINHA COM EMBALAGEM TRANSPARENTE, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, PACOTE 300 GRAMAS	UN	101	3,68	371,68
19	CEREAL DE MILHO EM FLOCOS SEM AÇÚCAR PACOTE 1 KG	UN	33	12,98	428,34
20	CAFÉ EM PÓ, PACOTE 500 GRAMAS	UN	38	6,48	246,24
23	DOCE DE LEITE, EMBALAGEM COM 2 KG	UN	20	16,18	323,60
24	EXTRATO DE TOMATE, SACHÊ 340 GRAMAS	UN	93	1,58	146,94
26	FARINHA DE MILHO MÉDIA, PACOTE COM 1 KG	UN	73	2,60	189,80
33	MARGARINA SEM SAL, TABLETE 200 GRAMAS	UN	22	3,88	85,36
44	SAL MOÍDO REFINADO, PACOTE 1 KG	UN	53	0,87	46,11
48	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, NÃO TEMPERADA, SEM HEMATOMAS, CONGELADA. DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	240	7,18	1.723,20
49	PEITO DE FRANGO SEM OSSO, SEM PELE, SEM HEMATOMAS, CONGELADO, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM: REGISTRO NO S.I.F., M.A., PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	KG	127	9,89	1.256,03

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 5.353,24 (cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**FLUSS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**  
Contratada

**SANDRA COHSUL**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 008/2021 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 33.980.249/0001-60, neste ato representada pelo Sr. Fabrício Keoman Leseux, inscrito no CPF sob nº 015.883.960-96, já qualificado no Contrato 008/2021, firmado em 21/01/2021, originário do Pregão Presencial 134/2020, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Primeira – do Objeto, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento, aditando os quantitativos conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO UNIT. R\$	PREÇO MÁXIMO TOTAL. R\$
06	ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE 5 KGS	UN	70	21,28	1.489,60
08	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PACOTE 400 GRAMAS	UN	75	2,85	213,75
09	BISCOITO DE LEITE, TIPO VAQUINHA, PACOTE DE 400 GRAMAS	PCT	72	3,10	223,20
12	BISCOITO DOCE, DE CHOCOLATE, PACOTE 350 GRAMAS	UN	73	3,35	244,55
21	CHÁ, DIVERSOS SABORES, CAIXA COM 10 SAQUINHOS	UN	60	1,93	115,80
32	LENTILHA CLASSE MÉDIA, TIPO 1, PACOTE 500 GRAMAS	UN	70	4,20	294,00
34	MASSA COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PACOTE 500	UN	221	1,90	419,90





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

	GRAMAS				
36	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CONCHINHA, PACOTE 500 GRAMAS	UN	66	2,71	178,86
37	MASSA COM OVOS, PARA SOPA, TIPO CABELO DE ANJO, PACOTE 500 GRAMAS	UN	33	3,00	99,00
45	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 750 ML	UN	45	2,38	107,10

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração da Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda - do Preço, aditando-se o valor de R\$ 3.385,76 (três mil, trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos).

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 25 de junho de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**L. A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA**  
Contratada

**SANDRA COHSUL**  
Agente Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 150/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA A SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 15.368.575/0001-39, neste ato representada pelo Sr. David William Sabino Carvalho, já qualificado no Contrato 150/2018, firmado em 15/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 030/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a razão social da empresa supracitada, passando a ter a seguinte redação - **PRO VIDA SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA**.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica aditado na Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, “serviço ambulatorial médico clínico geral” em até 162 horas mensais, totalizando assim 812 horas mensais, para o período de 08 de junho de 2021 até 31 de outubro de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, conforme Processo Administrativo nº 1898/2021, o reequilíbrio do valor pago em 6,65%. Desta forma, o novo valor a ser pago é de R\$ 137,27 (cento e trinta e sete reais e vinte e sete centavos) por hora de serviço ambulatorial médico clínico geral, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant/ Mensal/ até	Preço Unitário R\$	Valor mensal até R\$
01	SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO CLÍNICO GERAL	HRS	812	R\$ 137,27	R\$111.463,24

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 08 de junho de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**SOCIEDADE MÉDICA BRASILEIRA PRÓ VIDA S/S LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/9

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 032/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA POSTO DO GUERRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, “d”, e a empresa **POSTO DO GUERRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 88.587.217/0001-90, por seu representante, já qualificado no Contrato 032/2020, firmado em 29/01/2020, originário ao Chamamento Público nº



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

016/2019, visando restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, resolvem ajustar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Cláusula Terceira – da forma e prazo de pagamento, considerando a política de reajustes de preços praticados pela Petrobras, e a manutenção dos preços de aquisição de combustíveis, visto que há oferta de valores no mercado local, conforme registro fotográfico, assim consolidando os valores:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	VALOR UNIT.
1	GASOLINA COMUM P/ VEÍCULOS DA SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 5,93
2	ÓLEO DIESEL P/CAMINHÕES E MAQUINAS OPERATRIZES PARA SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 4,48
3	ÓLEO DIESEL P/CAMINHÕES E MAQUINAS OPERATRIZES E AMBULÂNCIA, COMBUSTÍVEL DO <b>TIPO S10</b> , PARA A SEDE DO MUNICÍPIO	LT	R\$ 4,58

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica alterada a Cláusula Segunda – DO PRAZO – alterando o período de abastecimento de cada posto, da seguinte forma: do 1º dia até o último dia de cada mês, ou seja, de 01 de julho de 2021 até dia 31 de julho de 2021, na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 29 de junho de 2021.

**DANILO FACHINI**

Secretário Municipal da Agricultura

**POSTO DO GUERRA COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/9  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

**TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO Nº 148/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.814.488/0001-93, por seu representante, já qualificado no Contrato 148/2018, firmado em 15/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 030/2018, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 12 (doze) meses, ou seja, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de junho de 2022 para os itens 01 – SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO PSIQUIATRA e 02 – SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO REVISÃO DE CONTAS HOSPITALARES, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Contratado

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/9

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO 007 AO CONTRATO 165/2017 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, art. 65, II, e a empresa **SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.787.113/0001-77, por seu representante, já qualificado no Contrato 165/2017, firmado em 24/11/17, originário do Pregão Presencial nº 118/2017, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes por 03 (três) meses, ou seja, de 01 de julho de 2021 a 30 de setembro de 2021, na forma da justificativa anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordado, em negociação entre as partes, a manutenção do valor pago.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo em três vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo firmadas.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2021.

**JURANDIR BONDAN**

Secretário Municipal do Planejamento, Serviços e Vias Urbanas

**SERVY'S SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**

Contratada

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/9  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO ADITIVO Nº 009 AO CONTRATO Nº 107/2016 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art.65, II, § 2º, II, e a empresa **SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.929.038/0001-05, por seu representante, já qualificado no Contrato 107/2016, firmado em 24/06/2016, resolvem aditar, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato entabulado entre as partes, por 30 (trinta) dias, ou seja, a partir de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, ou até o encerramento do novo processo licitatório, na forma da justificativa anexa que faz parte integrante do presente instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Fica acordada a negociação entre as partes a manutenção do valor pago mensalmente do presente contrato.

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2021.

**RONEIDE MARIA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**SERRA SERVICE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA**  
Contratada

**SAMUEL RITTER**  
Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**  
Aprovo nos termos da Lei 8.666/9  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## SUPRESSIVOS

### **TERMO SUPRESSIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 148/2018 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

O Município de Carlos Barbosa, por sua Secretária Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, II, e a empresa **SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.814.488/0001-93, por seu representante, já qualificado no Contrato 148/2018, firmado em 15/06/2018, originário no Pregão Presencial nº 030/2018, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica suprimido em definitivo na Cláusula Primeira – Da Finalidade e Objeto, os itens 03 - SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO CARDIOLOGISTA (CONSULTAS), 04 - SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO PROCTOLOGIA (CONSULTAS) e 05 - SERVIÇO AMBULATORIAL MÉDICO NEUROLOGIA (CONSULTAS), na forma da justificativa em anexo, que faz parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Em função da alteração na Cláusula Primeira, fica alterada a Cláusula Segunda – Do Preço, suprimido o valor de R\$ 11.649,11 (onze mil, seiscentos e quarenta e nove reais e onze centavos) mensais.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2021.

**LENICE SBERSE NERY**

Secretária Municipal da Saúde

**SAMED – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

Contratado

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/93  
Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

## **TERMO SUPRESSIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 148/2020 QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA E A EMPRESA CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**

O Município de Carlos Barbosa, por seu Secretário Municipal, em consonância com atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, art. 65, e a empresa **CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 89.886.543/0001-61, por seu representante, já qualificado no Contrato 148/2020, firmado em 14/10/2020, originário da Tomada de Preços nº 006/2020, resolvem suprimir, passando a vigorar com a seguinte redação:

**CLÁUSULA ÚNICA:** Fica alterada a Cláusula Única do supressivo 001, passando a vigorar a seguinte redação: ficando acordada a supressão de R\$ 1.228,57 (um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), sendo R\$ 860,49 (oitocentos e sessenta reais e quarenta e nove centavos) referentes a material e R\$ 368,08 (trezentos e sessenta e oito reais e oito centavos) referente a mão de obra, na forma da justificativa e planilha anexa, que faz parte integrante do presente instrumento.

As demais cláusulas e condições do contrato original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma.

Carlos Barbosa, 28 de junho de 2021.

**CHRISTIAN KROLOW CARNIEL**

Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## CONCREARTE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Contratado

**SAMUEL RITTER**

Assessor Administrativo

**DAIANE C. G. BENELLI**

Aprovo nos termos da Lei 8.666/9

Assessora jurídica – OAB/RS 107.952

### ATAS

#### **ATA II DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2021**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas e trinta minutos, a Pregoeira designada pela Portaria nº 527/2021, **dá continuidade ao certame**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ROTAS AUTOGUIADAS DE CICLOTURISMO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Após suspensa a sessão e diligência efetuada pela pregoeira com o setor da Tecnologia da Informação, não houve possibilidade de verificar a veracidade da assinatura digital da procuração apresentada pela empresa PIPPI RODRIGUES LTDA, a pregoeira decide pela ratificação de sua decisão quanto ao não credenciamento da empresa acima, pois não havia possibilidade do representante presente assinar o credenciamento, por não ser o representante legal da empresa. Na parte da “habilitação” do vencedor, não houve possibilidade de verificar a assinatura digital da declaração de Idoneidade e da declaração que atende ao disposto no art. 7º da CF, da empresa PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA. Embora estas pendências da veracidade de assinaturas das declarações pudessem ser sanadas pela presença do representante legal da empresa que estava credenciado, ainda existe a pendência referente à apresentação de Atestado de Capacidade Técnica. A pregoeira decidiu realizar diligência, pois recebeu atestados de capacidade técnica com comprovação de objetos referente à execução de “plano de mobilidade urbana” e “revitalização de espaços públicos”. Pela informação do licitante vencedor, o objeto do certame faz parte do plano de mobilidade urbana. Após retorno da diligência pelo setor responsável, constatou-se que o atestado de capacidade técnica apresentado não condiz com o objeto da presente licitação. Pelo motivo exposto, foi **INABILITADA** a empresa PLURAL – CONSULTORIA EM PLANEJAMENTO TERRITORIAL LTDA.

Convoca-se os licitantes a participarem **da continuação do certame, na data de 25 de junho de 2021, às 14 horas na sala de licitações**, para retomada dos lances com segundo colocado e demais trâmites. Nada mais havendo a tratar, a pregoeira assina a presente ata.

**Sinara Kirch**

Pregoeira





# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## ATA III DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2021

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte um, às quatorze horas, a Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, retomou o processo que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ROTAS AUTOGUIADAS DE CICLOTURISMO** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Após intimação das partes, onde não houve empresa participante presencialmente, para retomada da fase dos lances com o segundo colocado, conforme consta na ATA II de 24/06/2021, a pregoeira classifica a proposta da empresa **PIPI RODRIGUES LTDA**, e o declara vencedor para o item 01, com o preço final (ou negociado) de R\$ 17.500,00.

Após a fase das propostas e lances, foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi inabilitada a empresa **PIPI RODRIGUES LTDA** por apresentar declarações assinadas pelo representante não credenciado ao certame, visto que não houve possibilidade de verificar a veracidade da assinatura digital da procuração apresentada no credenciamento.

Com base no Art. 48 da Lei 8.666/93, § 3º, a pregoeira abre prazo de 8 dias úteis para apresentação de novas propostas e nova documentação. Intima-se os participantes a comparecerem na sessão dia 07 de julho de 2021, às 09 horas.

**Sinara Kirch**  
Pregoeira

**Cristina Gedoz**  
Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO - EDITAL DE PREGÃO Nº 039/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às quatorze horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA E FAIXAS DE IDENTIFICAÇÃO conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS**, inscrita no CNPJ nº 11952433000163, neste ato representada pelo Sr. Gilmar Antônio Cattuzzo, RG nº 8035605693; **GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40358740000119, neste ato representada pelo Sr. Matheus Gavazzoni, RG nº 9107306491. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A licitante **GAVA IMPRESSÃO DIGITAL LTDA** apresentou declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 6.500,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **SIGA COMUNICAÇÕES VISUAIS**, o objeto constante no item 1 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Leticia L. Almeida**

Pregoeira

**Andresa F. Haas**

Equipe de Apoio

## ATA DE SESSÃO – EDITAL DE PREGÃO Nº 40/2021

Aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 527/2021, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de empresa para prestação do serviço de horas-máquina de escavadeira hidráulica para remoção de saibro, abertura de valas e manutenção de redes de esgoto** conforme descrito no item 01 do Edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 2.008, de 20 de fevereiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Participaram do certame as empresas: **IVS – Terraplanagem Ltda**, inscrita no CNPJ nº 04.099.816/0001-75, neste ato representada pelo Sr. Ilar Vrielink, RG nº 3024115424; **Terraplanagem Chesini Ltda**, inscrita no CNPJ nº 28.179.924/0001-16, neste ato representada pelo Sra. Roberta Pozzebon Battisti, RG nº 1097287914; **Pavitesa Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 06.538.554/0001-23, neste ato representada pelo Sr. Norberto Nicoletto, RG nº 1011535927. Conferidos os documentos apresentados para tanto, as empresas participantes restaram credenciadas. A(s) licitante(s) **IVS – Terraplanagem Ltda, Terraplanagem Chesini Ltda e Pavitesa Construções Ltda** apresentaram declaração de micro/pequena empresa conforme disposto no item 03.04 do edital.

Foram recebidos os envelopes n. 01 e 02, proposta de preços e habilitação. Aberto o envelope da proposta de preços, e tendo concluído que apresenta condições positivas de classificação, eis que os preços ofertados situaram-se dentre aqueles vigentes no mercado para idênticas condições de fornecimento, segundo a pesquisa informativa que se realizou, a Pregoeira decidiu pela abertura do momento de lances conforme planilha anexa.

Encerrada a fase de lances, e após oportunizado o exercício do benefício para micro e pequenas empresas



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

previsto na Lei Complementar 123/2006, foi declarado vencedor o seguinte licitante: para o item 01 - **IVS – Terraplanagem Ltda**, com o preço final (ou negociado) de R\$ 244,00. O relatório de lances ofertados para cada item encontra-se em anexo, sendo rubricado por todos.

Após a fase das propostas e lances foi aberto o envelope de número 02, referente a habilitação. Foi habilitada a empresa: **IVS – Terraplanagem Ltda**.

Adjudica-se à empresa vencedora: **IVS – Terraplanagem Ltda**, o objeto constante no item 01 do edital.

Foi concedido prazo para recurso, não havendo manifestação de interposição do mesmo. Nada mais havendo a constar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes. Encaminha-se à Assessoria Jurídica todo o processo para análise dos documentos e procedimentos adotados por mim pregoeira e equipe de apoio para posterior homologação.

**Andreia Scaratti**

Pregoeira

**Rodrigo Stradiotti**

Equipe de Apoio

---

## LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 05/2021

**O Presidente da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Concede** férias regulamentares, a servidora PAULA ZANETTI BONACINA, assessor jurídico, matrícula nº 061, de 21 de julho a 30 de julho de 2021, referente ao período aquisitivo de 06 de janeiro de 2020 a 05 de janeiro de 2021.

Carlos Barbosa, 02 de julho de 2021.

Luciano Baroni,  
Presidente da Câmara de Vereadores.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA – RIO GRANDE DO SUL

Edição 337 – Data 02/07/2021 – Instituído pela Lei Municipal nº 3.084, de 03 de setembro de 2014

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA

Instituído pela Lei Municipal nº 3.084/2014  
Informativo dos atos da Administração Pública  
Municipal

**EVERSON KIRCH**

Prefeito do Município de Carlos Barbosa

**BEATRIZ MARTIN BIANCO**

Vice-Prefeita do Município de Carlos Barbosa

Servidor Responsável: Willian Ferrari

Telefone (54) 3461-8811  
Rua Assis Brasil, nº 11, Centro  
Carlos Barbosa/RS.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. O Município de Carlos Barbosa dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.carlosbarbosa.rs.gov.br](http://www.carlosbarbosa.rs.gov.br).